

03 GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

MANUAL DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Abril/2022

1. OBJETO

1.1. Este Manual de Controle e Gerenciamento de Risco de Liquidez ("Manual"), adotado nos termos do Código de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("Código" e "ANBIMA", respectivamente) e ao disposto na Diretriz de Risco de Liquidez para Fundos 555 nº 06, de 11 de janeiro de 2019, estabelece os procedimentos de controle e gerenciamento do risco de liquidez a serem observados nas carteiras dos fundos de investimento e nas carteiras de patrimônio financeiro ("Carteiras") geridas pela O3 Gestão de Recursos Ltda. ("O3 Gestão"), gerenciados e mensurados em concordância com os objetivos e normas estabelecidos pelo Comitê de Risco.

2. PRINCÍPIOS GERAIS

2.1. A O3 Gestão, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação às Carteiras, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento das Carteiras sob sua gestão ("Política de Investimento") e dentro dos limites do seu mandato, implementando e analisando relatórios gerenciais, de forma a promover e divulgar de forma transparente as informações a eles relacionadas, identificando, desta forma, situações que representem risco de desenquadramento.

2.2. O objetivo principal deste Manual é proteger o melhor interesse dos cotistas das Carteiras de forma a assegurar tratamento equitativo e preservar as condições de movimentações e resgates estabelecidas nos regulamentos e demais documentos das Carteiras, considerando a liquidez dos ativos e as características dos passivos que compõem as Carteiras, assim como as concentrações e movimentações de todas as Carteiras geridas.

2.3. A O3 Gestão cumprirá todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de sua atividade, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

2.3. O risco de liquidez é observado a partir da possibilidade de uma operação de uma Carteira não ser realizada por envolver um volume superior ao volume total do mercado, o que pode ocorrer devido a custos de transação substanciais aos investidores que desejam resgatar seus investimentos, ao pedido de resgate não ser realizado a tempo ou a uma valorização imprecisa dos ativos que compõem a Carteira.

2.4. A estratégia aplicada pela O3 Gestão privilegia os investimentos em ativos de maior liquidez. O processo de construção de carteira penaliza a concentração em

instrumentos menos líquidos, reduzindo assim a eventual alocação final em tais ativos e derivativos.

2.5. A gestão do risco de liquidez é responsabilidade comum tanto da O3 Gestão quanto do administrador fiduciário da Carteira, sempre que aplicável.

3. CRITÉRIOS DE CONTROLE DE LIQUIDEZ

3.1. Índice de Liquidez dos Ativos

O índice de liquidez (IL) é definido como o conjunto de ativos passíveis de liquidação no prazo de resgate estabelecido em regulamento subtraídos dos resgates já programados do fundo (*equação 1*). Os volumes negociados no mercado secundário são empregados na mensuração da “velocidade” de liquidação dos ativos. Para efeito do cálculo é utilizado o volume médio negociado em duas janelas 21 dias úteis e 126 dias úteis, a janela mais conservadora é utilizada. Por fim, são empregados os seguintes fatores de participação: (i) 20% em cenário base e (ii) 10% em cenário de estresse. Os dados são capturados a partir de Feeders externos.

$$IL = \text{Ativos Liquidáveis}_n - \text{Resgates Programados}_n$$

De forma adicional, também será calculado o índice de liquidez da O3 consolidado, considerando todos os fundos sob gestão. O número será acompanhado pela área de risco.

A seguir são especificados os componentes utilizados para o cálculo do índice de liquidez, de acordo com a classe de ativos.

3.1.1. Títulos Públicos

É empregada a velocidade de liquidação de acordo com os critérios de cenário padrão e estresse.

3.1.2. Compromissadas

É utilizada 100% da liquidez de acordo com sua data de vencimento. Exceções são aplicadas a compromissadas com cláusula de recompra.

3.1.3. Cota de Fundos

O índice de liquidez é calculado de acordo com os critérios de resgate estabelecidos no regulamento do fundo negociado. Para as cotas de fundo sob gestão da O3 Capital, as posições são consolidadas (“explodidas”) nos fundos que adquirem as cotas.

3.1.4. Ações e Aluguel de ações (BTC)

A velocidade de zeragem é empregada de acordo com os cenários base e de estresse. Entretanto, a liquidez é considerada a partir de D+2, ou de acordo com os critérios de

liquidação da plataforma de negociação (bolsa). Para as operações de aluguel, o volume negociado do ativo é empregado no cálculo.

3.1.5. Futuros e Termos

Os volumes negociados são utilizados para a mensuração da velocidade de liquidação. É importante mencionar que as margens bloqueadas são liberadas para cálculo do índice de liquidez de acordo com a velocidade de zeragem dos derivativos.

3.1.6. Opções

A velocidade de negociação é utilizada de acordo com os cenários mencionados.

3.1.7 Swaps

No vencimento, é considerado 100% da liquidez.

3.1.8 Títulos de Crédito Privado

Para os títulos locais, o índice de liquidez é mensurado de acordo com a Regras e Procedimentos ANBIMA de Risco de Liquidez para os Fundos 555 nº 06, de 23 de maio de 2019. Para os títulos offshore, os volumes negociados são utilizados para mensuração do índice de liquidez. No vencimento, o índice de liquidez do título é de 100%.

3.2 Liquidez do Passivo

Como forma de estimar os possíveis resgates que a gestora e os fundos sob gestão poderão sofrer será empregado a metodologia do Value at Risk de Liquidez (LVaR). Para tanto serão utilizados dados da indústria de fundos, disponíveis na Comissão de Valores Imobiliários (CVM).

A O3 Gestão administra fundos multimercados e assim para efeito comparativos, o seguinte grupo de fundos serão utilizados:

- i) Fundos Multimercados;
- ii) Fundos que existam a pelo menos 12 meses;
- iii) Fundos com volatilidade entre 3% e 15% ao ano (janela 12 meses);
- iv) Fundos de condomínio aberto;
- v) Fundos que possuam PJ como gestor;
- vi) Fundos que não sejam exclusivos;
- vii) Fundos FIC (Fundo de Investimento em Cotas); e
- viii) Fundos com Patrimônio Líquido (PL) superior a R\$ 100 milhões.

Ademais, os fundos serão quebrados nos seguintes grupos:

- i) Número de cotistas inferior a 20;
- ii) Número de cotistas entre 20 e 100;
- iii) Número de cotistas entre 100 e 1000;

- iv) Número de cotistas entre 1000 e 5000; e
- v) Número de cotistas superior a 5000.

O LVaR será calculado para o nível de confiança de 95%, com dados históricos de 5 anos, em termos percentuais ao PL do fundo e nas seguintes janelas de dias úteis (du): 1 du, 2 du, 3 du, 4 du, 5 du, 10 du, 21 du, 42 du e 63 du. Os fundos da O3 Gestão serão enquadrados nos grupos descritos de acordo com a quantidade de cotistas que represente 90% do PL dos fundos. Ou seja, caso 19 cotista/distribuído/alocador represente 90% do PL do fundo ele irá enquadrar no primeiro *bucket* (inferior a 20 cotistas). Por fim, caso 1 único alocador ou distribuidor represente mais de 50% do PL do fundo, ele sofrerá uma penalidade em termos do grupo número de cotistas, voltando para o grupo imediatamente anterior.

O LVaR da indústria nos diferentes grupos de cotistas é calculado de forma semanal e diariamente comparado com o índice de liquidez descrito na seção anterior, seguindo o enquadramento do fundo O3 Gestão, como descrito. Destarte, o LVaR não poderá ser menor que a estimativa divulgada pela Anbima na “matriz de probabilidade de resgates”. Em caso de ocorrência a medida divulgada pela Anbima será empregada.

4. LIMITES E CONTROLES

Será estabelecido um limite máximo de resgate esperado para cada Carteira e outro para a O3 Gestão como um todo. O *backtest* dos limites é realizado de forma anual de acordo com o perfil dos resgates observados nos últimos 12 meses.

O índice de liquidez dos fundos é calculado diariamente e demonstra a capacidade do fundo de gerar liquidez no prazo de resgate estabelecido em regulamento. O patrimônio líquido mais recente é utilizado no cálculo. A tabela abaixo apresenta os limites utilizados.

Cenários	Base	Estresse
Alerta 1	< 70%	< 35%
Alerta 2	< 47%	< 23%
Alerta 3	< 25%	< 18%

Além dos alertas descritos, o índice de liquidez não poderá ser inferior ao LVaR em nenhuma das janelas 1 du, 2 du, 3 du, 4 du, 5 du, 10 du 21 du, 42 du e 63 du.

Todos os alertas são analisados pela área de risco da O3 Gestão e reportados ao Comitê de Risco. O alerta 3 e os casos em que o índice de liquidez seja inferior ao LVaR são considerados como descumprimento da política de liquidez e o gestor deverá enviar um plano de ação para reenquadramento. A área de risco irá analisar e aprovar ou não o plano.

Por fim, será gerado um relatório de risco diário com os limites e controles.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. O controle e gerenciamento da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos Fundos é realizado diariamente através de sistemas internos.

5.1.1. De forma a considerar a concentração e a movimentação das carteiras geridas pela O3 Gestão, o controle deverá incluir a liquidez dos diferentes ativos financeiros, bem como descrever as obrigações dos fundos geridos pela O3 Gestão, incluindo depósitos esperados e outras garantias.

5.2. A definição dos critérios e procedimentos de controle e gerenciamento de liquidez dos ativos inseridos nas Carteiras, assim como a avaliação dos relatórios de risco desta natureza, é realizada pelo Diretor de Gestão de Risco.

5.3. A equipe de gestão de risco e o Diretor de Gestão de Risco deverão zelar pela execução, qualidade do processo e metodologia da liquidez dos ativos das Carteiras, bem como toda decisão referente à gestão do risco de liquidez deverá ser aprovada no Comitê de Risco.

5.4. Os relatórios de risco de liquidez serão arquivados por um período mínimo de 5 (cinco) anos, de forma a garantir a exatidão, veracidade e integridade das informações e suas respectivas evidências.

6. Disposições Finais

6.1. A revisão dos parâmetros e premissas estabelecidas neste Manual deve ser realizada no mínimo no período de 12 (doze) meses, sendo que uma periodicidade menor poderá ser adotada em razão de (i) mudanças na conjuntura econômica, (ii) variações históricas dos cenários eleitos para os testes, (iii) condições de mercado e (iv) características das Carteiras geridas. Na revisão deste Manual, serão considerados os resultados das auditorias interna e externa.

6.2. A metodologia apresentada no presente Manual deverá estar compatível com (i) as características das Carteiras geridas; (ii) as variações históricas dos cenários utilizados nos monitoramentos acima indicados; e (iii) as condições atuais de mercado. Adicionalmente, circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados em função de mudanças de conjuntura econômica, bem como a crescente sofisticação e diversificação de ativos são aspectos que devem ser considerados na metodologia em questão.

6.3. O presente Manual será registrado junto à ANBIMA e, sempre que necessário, o poderá ser disponibilizado para consulta a outras instituições participantes da ANBIMA, desde que esta disponibilize controle de acesso de modo a garantir o sigilo das informações.
